

Diário Oficial
 ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96	n. 178	São Paulo	quinta-feira, 18 de setembro de 1986
-------	--------	-----------	--------------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.843, DE 17 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 145.218,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito cruzados) para aquisição de equipamentos, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. - 01 - GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Francisco Morato	
1. Sociedade Beneficente Cultural Dr. Celso Leme	82.180,00
b) Itapevi	
1. Associação Beneficente Mundo da Fantasia	12.948,00
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Porto Ferreira	
1. Casa Maternal Eucharis Fortes Saizano, Departamento da Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz, com sede na Capital	17.240,00
III — D.R. 07 — BAURU	
a) Agudos	
1. Associação Brasileira das Franciscanas	10.000,00
IV — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Guaiúndia	
1. Associação Promocional	22.850,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 - Categoria Econômica 4.0.0.0. — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, 17 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
 Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.844, DE 17 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.454.422,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Mauá	
1. Centro de Orientação da Família	59.954,00
b) São Caetano do Sul	
1. Sociedade Portuguesa de Beneficência	75.000,00
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Sorocaba	
1. Hospital Evangélico, Departamento da Associação Evangélica Beneficente, com sede na Capital	232.500,00
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Socorro	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital Dr. Renato Silva	36.843,00
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Guarã	
1. Santa Casa de Misericórdia	75.000,00
b) Guariba	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	67.500,00
c) Itápolis	
1. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Da Julieta Lyra	141.000,00
d) Ituverava	
1. Santa Casa de Misericórdia	112.500,00
e) Jaboticabal	
1. Irmandade de Misericórdia, Departamento: Hospital e Maternidade Santa Izabel	75.000,00
f) Monte Azul Paulista	
1. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo	37.500,00
V — D.R. 07 — BAURU	
a) Bauru	
1. Associação Hospitalar, Departamento: Hospital de Base da 7.ª Região Administrativa	265.950,00
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Pacaembu	
1. Santa Casa de Misericórdia	15.000,00

b) Presidente Bernardes	
1. Sociedade Beneficente, Departamento: Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida	65.000,00
c) Santo Anastácio	
1. Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa (Santa Casa de Misericórdia), Departamento: Hospital de Caridade Anita Costa — Santa Casa de Misericórdia	30.000,00
d) Teodoro Sampaio	
1. Associação Filantrópica, Departamento: Hospital Regional	45.000,00
VII — D.R. 11 — MARILIA	
a) Manduri	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	15.675,00
b) Marília	
1. Hospital São Francisco de Assis, Departamento de Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinhas, com sede na Capital	85.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
 Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.845, DE 17 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.356.057,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e sete cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Mauá	
1. Centro de Orientação da Família	33.750,00
b) São Caetano do Sul	
1. Sociedade Portuguesa de Beneficência	75.000,00
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Cerquilha	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	32.250,00
b) Itatinga	
1. Hospital Santa Terezinha e Maternidade Erclia Pieroni	18.750,00
c) Mairinque	
1. Beneficência Hospitalar	28.500,00
d) Piedade	
1. Santa Casa de Misericórdia	9.750,00
e) Porangaba	
1. Santa Casa de Misericórdia	100.000,00
f) Porto Feliz	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	39.750,00
g) São Miguel Arcanjo	
1. Santa Casa de São Vicente de Paulo	18.375,00
h) Sorocaba	
1. Associação Protetora dos Insanos	23.565,00
2. Hospital Evangélico, Departamento da Associação Evangélica Beneficente, com sede na Capital	69.315,00
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Capivari	
1. Santa Casa de Misericórdia	36.315,00
b) Charqueada	
1. Hospital e Maternidade Beneficente — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	39.375,00
c) Cordeirópolis	
1. Associação Beneficente, Departamento: Pronto Socorro Dr. Luiz Cardinali	7.500,00
d) Divinolândia	
1. Associação Hospital Adhemar de Barros	22.875,00
e) Espírito Santo do Pinhal	
1. Associação Espirita Vicente de Paulo, Departamento: Sanatório Bezerra de Menezes	52.500,00
f) Leme	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	141.630,00
g) Rio Claro	
1. Casa de Saúde Bezerra de Menezes	7.500,00
h) Socorro	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital Dr. Renato Silva	43.157,00
i) Tapiratiba	
1. Irmandade de Misericórdia	15.000,00
j) Valinhos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	104.500,00
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Guarã	
1. Santa Casa da Misericórdia	45.315,00
b) Guariba	
1. Irmandade de Santa Casa de Misericórdia	10.125,00

c) Itápolis	
1. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Da Julieta Lyra	17.250,00
d) Ituverava	
1. Santa Casa de Misericórdia	59.250,00
e) Jaboticabal	
1. Irmandade de Misericórdia, Departamento: Hospital e Maternidade Santa Izabel	94.065,00
f) Monte Azul Paulista	
1. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo	7.500,00
g) Morro Agudo	
1. Sociedade Amigos, Departamento: Hospital São Marcos	50.000,00
V — D.R. 07 — BAURU	
a) Bauru	
1. Associação Hospitalar, Departamento: Hospital de Base da 7.ª Região Administrativa	25.065,00
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Pacaembu	
1. Santa Casa de Misericórdia	30.315,00
b) Presidente Bernardes	
1. Sociedade Beneficente, Departamento: Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida	15.000,00
c) Santo Anastácio	
1. Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa (Santa Casa de Misericórdia), Departamento: Hospital de Caridade Anita Costa — Santa Casa de Misericórdia	18.750,00
d) Teodoro Sampaio	
1. Associação Filantrópica, Departamento: Hospital Regional	41.565,00
VII — D.R. 11 — MARILIA	
a) Manduri	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	22.500,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
 Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.846, DE 17 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para transferência à Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), suplementar ao seu

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de setembro — Quinta-feira

9h	Coordenador de Comunicação.
10h	Instalação e nomeação do Conselho Estadual de Entorpecentes
12h30	Secretário Particular.
15h30	Despachos Administrativos.
17h	Srs. Sérgio Reyes Lujan e Jaime Martuscelli, Vice-Ministros do México.
19h	Encerramento do XXVIII Ciclo de Estudos de "Política e Estratégia" — Círculo Militar de São Paulo.

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	23
Universidades.....	16	Assembleia Legislativa.....	37
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios.....	49
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	49
Edrais.....	23	Boletim Federal.....	51